Lei Municipal nº 2.092/2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA E EFETUAR DESPESAS COM INDENIZAÇÃO, AUTORIZA A DOAR BEM IMÓVEL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e quitar dívida junto a Associação Atlética da Polícia Militar de Guarujá do Sul, inscrita no CNPJ sob N°78.503.091/0001-75, a ser liquidada mediante o repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais) e do repasse através de doação da parte do Lote Urbano N°40 com área de 2.153,02 m2.

Parágrafo único. Para dar efeito ao objeto deste artigo, a entidade beneficiária dos recursos e do bem imóvel, dará, através de Recibo e Declaração, assinados com firma reconhecida em Cartório, plena, geral e irrevogável quitação dos débitos

Art. 2º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao programa e verba a seguir discriminado:

10	**- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
01	- Encargos Gerais do Município
2028	- Manutenção do Depto de Encargos Gerais
"214"4.4.90.93.00.00.080	- Indenizações e Restituições..... R$ 15.000,00

Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.092/2010

Art. 3º Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

06	**- SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO**
01	- Depto de Obras e Infra Estrutura
1015	- Ampliação da Frota Rodoviária
"60"4.4.90.52.00.00.080 -	Equipamento e material permanente..... R$ 15.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
15 de Dezembro de 2010
59º ano da Fundação e 48º ano da Instalação.

CELSO NATALINO TAUBE,
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

José Viro Waschburger
Secretario de Administração e Fazenda